



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066



Lei nº 57, de 30 de dezembro de 1.997.

**“FIXA A REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

MÁRIO SCHIESSL, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo,
Estado de Santa Catarina:

Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) mensais a
remuneração dos membros do Conselho Tutelar do Município de Bela Vista
do Toldo.

Art. 2º - A atualização dos valores fixados no art. 1º desta Lei ocorrerá na
mesma data e pelos mesmos índices concedidos a título de reajuste da
remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 3º - Aos membros do Conselho Tutelar será concedida gratificação
natalina, correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que
fizerem jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo(SC), 30 de dezembro de 1.997.


MÁRIO SCHIESSL

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066



Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

ORIVAL ADOLFO WETT

Secret. Munic. de Adm. e Finanças